



R B FURTADO-EPP  
CNPJ: 02.730.278/0001-40  
INSC. EST: 03.023.070-5  
INSC. MUNIC: 04.7620.6203

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.004597/2014-64**

**Ao Sr. Pregoeiro Responsável**

Cumprimentando Vossa Senhoria, a Empresa R. B. Furtado – EPP, CNPJ: 02.730.278/0001-40, Razão Social Extigraf, com sede na Avenida Aimorés, nº 1199, Bairro Buritizal, Macapá, estado do Amapá, vem apresentar, tempestivamente, **Impugnação ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015 – UNIFAP, PROCESSO Nº: 23125.004597/2014-64**, nos termos que se seguem:

**I. Das Razões:**

1. No que diz respeito à documentação de habilitação **SEÇÃO XV**, percebemos que este rol está incompleto, visto que a **Comercialização de Produtos de Combate a Incêndio e Pânico** possui legislação específica. Para tanto, deve constar no Edital (seguindo o Princípio da Legalidade e Vinculação ao Instrumento Convocatório) o seguintes documento para habilitação:

**a) Certificado de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá (CRD/CBMAP)**

Preconizado na Norma Técnica nº 007/2004 – CBMAP, com embasamento na Lei Estadual nº 0871/2004, que trata do Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Amapá, versa, em seu artigo 4.1, o seguinte:

“No Estado do Amapá é **proibida a comercialização** de equipamentos ou a prestação de serviços relativos à segurança contra incêndio e pânico por **empresas não credenciadas** pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.” (*destacamos*)

Vemos neste dispositivo a necessidade de colocar no elemento convocatório como documento habilitatório o **Certificado de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**.

Além disso, a Lei Estadual n.º 0870/2004, em seu artigo 3º, inciso V, **estabelece como infração a comercialização de produtos contra incêndio e pânico sem o devido Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado**



**R B FURTADO-EPP**  
**CNPJ: 02.730.278/0001-40**  
**INSC. EST: 03.023.070-5**  
**INSC. MUNIC: 04.7620.6203**

**do Amapá**, podendo tal infração gerar multa no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), nos termos do artigo 9º, inciso V, do mesmo diploma legal.

## **II. Do Pedido:**

*Ex positis*, requer:

a) Seja exigido como documento para habilitação no certame o Certificado de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Amapá, por se tratar de estrito cumprimento à lei.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Macapá – AP, 10 de março de 2015.

**Rogério Braga Furtado**  
**CPF: 415.718.192-15**  
**Diretor**

**R.B. FURTADO - EPP**